

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE-Nº . 424
Aprovado por Deliberação
em 13.02.74

PROCESSO CEE- Nº 2549/73

INTERESSADO - CLAUDIA CATCH

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em
escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheira RACHEL GEVERTZ

HISTÓRICO: Cláudia Catch, filha de Marcos Catch e dona Nadia Catch, nascida no Cairo, Egito, aos 29 de setembro de 1956, domiciliada e residente em São Paulo, à Avenida 9 de Julho nº 1066, aptº 54, requer equivalência de seus estudos realizados no exterior, a fim de prosseguir estudos na 2ª série do ensino do 2º grau.

Feita a diligência solicitada, fica esclarecido ter a requerente freqüentado apenas o 1º semestre da então 1ª série do curso ginasial; indica, mas não documenta, ter freqüentado na "Anglo-Brasileira" em São Paulo, o 2º semestre desta série. Viajando para a Austrália a requerente passou a cursar a "Form 23" (1970) "Form 2 X" (maio 1970) e "Form 3 B" (maio/71) na Elwood High School, em Elwood. Em seguida, freqüenta a "Form 111-6", é promovida à "Form IV-4" (1971) e é promovida à "Form V" (1972) no Mount Scopus College. Estas informações foram retiradas de "relatórios confidenciais", nos quais constam apreciações e conceitos, atribuídos pelos Professores das diferentes disciplinas, e fornecidos pela Elwood High School, e, também, de apreciações e histórico escolar provenientes do Mount Scopus College. A última informação sobre o "status" escolar da requerente no exterior, procede da Elwood High School, datada de 02 de julho de 1973 certificando estar ela matriculada na "Form V", como estudante em regime de tempo integral. Voltando ao Brasil, matricula-se na 2ª série do Ensino de 2º grau, nos Colégios Integrados Oswaldo Cruz Pais Leme. A análise das disciplinas estudadas e o tempo escolar nela empregado leva-nos a situar a requerente ao nível de conclusão do ensino de 1º grau podendo matricular-se na 1ª série do ensino de 2º grau.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de parecer que os estudos realizados por CLAUDIA CATCH, no exterior, somados com os feitos no Brasil, inclusive o 2º semestre da 2ª série do ensino de 2º grau, podem ser reconhecidos como equivalentes ao nível de término da 1ª série do ensino de 2º grau, podendo matricular-se na 2ª série do ensino do

2º. grau. Deve ser aprovada em exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil e submeter-se a processo de adaptação a critério do estabelecimento de ensino no qual se matricular.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1974

a) Conselheira RACHEL GEVERTZ

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: ANTONIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORBEIL e RACHEL GEVERTZ.

Sala das Sessões da CESG, em 13 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO - Presidente